

DELIBERAÇÃO DA SUPERVISORA SOBRE DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0006058-1

SAS - MP

EDITAL nº: 188/SMADS/2020

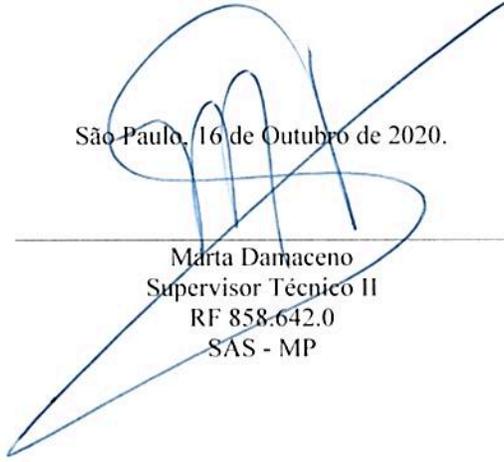
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes –

SAICA

CAPACIDADE: 15 VAGAS

Considerando que a Comissão de Seleção manteve inalterada a classificação publicada para este certame e após análise dos recursos interpostos pelas OSCs SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFRANCA, considerando as seguintes ponderações: a Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 afirma em seu artigo nº 20 que o Cronograma com prazos para execução das atividades e cumprimento das metas deve ser apresentado em conjunto com o Plano de Trabalho. Ambas as OSCs não apresentaram. No recurso interposto pela OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ IDELFRANCA e no recurso da Organização SER ESPECIAL ambas fazem suas pontuações, porém a apresentação do cronograma de prazos para execução das atividades e cumprimento de metas é exigência legal. O Artigo nº 24 § 1º da IN 03/SMADS/2018 ressalta que poderão ser solicitados esclarecimentos e alterações no Plano de Trabalho **salvo em relação aos itens descritos como Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros par aferição de seu cumprimento, forma de cumprimento das metas e detalhamento da proposta, que trata o devido recurso,** impossibilitando a esta Supervisora de SAS/MP a reforma da decisão da Comissão de Seleção. Sendo assim julgo pela **MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL**, publicada no sítio eletrônico da SMADS e no DOC. de 30/09/2020.

São Paulo, 16 de Outubro de 2020.


Marta Damaceno
Supervisor Técnico II
RF 858.642.0
SAS - MP